



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 160

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PAG. | SEÇÃO II PAG. | SEÇÃO III PAG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo..... | | | 72 |
| Poder Executivo..... | 1 | 47 | |
| Casa Civil..... | | 47 | |
| Secretaria de Estado de Governo..... | 7 | 47 | 72 |
| Secretaria de Estado de Economia..... | 8 | 49 | 72 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 14 | 50 | 73 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 16 | 56 | 79 |
| Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes..... | | 59 | 79 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 21 | 60 | 79 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária | 21 | | |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade..... | | 61 | 81 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | 21 | 62 | 83 |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL..... | 21 | 63 | |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura..... | | 63 | 83 |
| Secretaria de Estado da Mulher..... | | 64 | |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | 22 | 64 | 84 |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação..... | | 64 | 84 |
| Secretaria de Estado de Comunicação..... | | 65 | |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa | 22 | 65 | 84 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..... | | 66 | 85 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... | 23 | 67 | 86 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal..... | 23 | 67 | 91 |
| Secretaria de Estado de Turismo..... | 24 | 68 | |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda..... | 25 | 68 | 92 |
| Controladoria-Geral..... | | 69 | |
| Defensoria Pública..... | | 70 | |
| Procuradoria-Geral..... | | 70 | |
| Tribunal de Contas..... | 26 | 71 | 93 |
| Ineditorial..... | | | 94 |

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.151, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; no Convênio ICM nº 12, de 15 de julho de 1975, com as alterações introduzidas pelo Convênio ICMS nº 55, de 8 de abril de 2021; e no Decreto Legislativo nº 2.365, de 6 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º.....

§ 5º A não-incidência prevista no inciso I do caput deste artigo aplica-se à saída de produtos destinada ao uso ou ao consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, observadas as condições previstas no Convênio ICMS nº 12/75." (NR)

Art. 2º Fica revogado o item I do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2024
135ª da República e 65ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.152, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 6.521, de 19 de março de 2020, no Convênio ICMS nº 63, de 30 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Convênio ICMS nº 1, de 21 de janeiro de 2021, e no inciso CCXXVIII da cláusula primeira do Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I
ISENÇÕES

(OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A QUE SE REFERE O ART. 6º DESTA
REGULAMENTO)

| ITEM/ SUBITEM | DISCRIMINAÇÃO | CONVÊNIO | EFICÁCIA |
|------------------|---|----------------------------------|-------------------------------|
| 183 | | ICMS 63/20 01/21 178/21 | 27/01/2021 a 30/04/2024 |
| | NOTA 1 - O Convênio ICMS nº 63, de 30 de julho de 2020, foi publicado no DOU de 03/08/2020, ratificado pelo Ato Declaratório nº 15, de 18 de agosto de 2020, publicado no DOU de 19/08/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.323, de 2021. | | |
| | NOTA 2 - Convênio ICMS nº 1, de 21 de janeiro de 2021, foi publicado no DOU de 22/01/2021, ratificado pelo Ato Declaratório nº 1, de 26 de janeiro de 2021, publicado no DOU de 27/07/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.323, de 2021. | | |
| | NOTA 3 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS nº 63, de 30 de julho de 2020, foi publicado no DOU de 08/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório nº 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 07/04/2022. | | |

(NR)"

Art. 2º Fica revogada a NOTA 3 acrescentada ao item 185 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, pelo Decreto nº 43.883, de 26 de outubro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2024
135ª da República e 65ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

EDITAL Nº 25/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, considerando a instrução constante no processo 00150-00002903/2024-88, torna pública a retificação do Edital nº 21/2024, que tem como objeto a seleção de agentes, grupos e espaços culturais no Distrito Federal a serem financiados com os recursos descentralizados, nos termos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG), do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, além da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, de 25 de julho de 2024, conforme disposto a seguir:

1. ALTERAR a redação do subitem 7.2, que passa a ser a seguinte:
 "7.2. A pessoa inscrita deverá se atentar ao seguinte cronograma:

| ETAPA | PRAZO |
|--|-------------------------|
| Inscrições | 29/07/2024 a 23/08/2024 |
| Publicação das admissões, do resultado parcial de seleção e classificação e parecer das inscrições por cota | 09/09/2024 |
| Prazo para recurso contra o resultado parcial de seleção e classificação e indeferimento da inscrição por cota | 10/09/2024 a 15/09/2024 |
| Publicação do resultado final de seleção e classificação e envio das devolutivas individuais | 01/10/2024 |
| Prazo para apresentação dos documentos de habilitação | 02/10/2024 a 06/10/2024 |
| Publicação do resultado parcial de habilitação | 14/10/2024 |
| Prazo para recurso contra o resultado parcial de habilitação | 15/10/2024 a 17/10/2024 |
| Publicação do resultado final da seleção (premiados) | 28/10/2024 |
| Assinatura dos recibos | 30/10/2024 a 13/11/2024 |
| Convocação de suplentes, se aplicável | A partir de 15/11/2024 |

2. Permanecem inalterados os demais itens e subitens.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2024
 CLAUDIO ABRANTES

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA
DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2024,
NOS MOLDES DO TERMO Nº 20/2002
PROCESSO Nº 00150-00008098/2022-34

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, concede ao INSTITUTO GENTE BRASIL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.081.468/0001-81, com sede no(a) QD 203, LT 33, 3º ANDAR, SALA 205 AV RECANTO DAS EMAS, neste ato representada por GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS NUNES, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG 22XXXXX-SSP-DF e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 727***.***-78, residente na XXX, PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na Lei Complementar nº 833, de 27/05/2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.239, de 04/10/2011, Decreto nº 34.771, de 30/10/2013 e alterações, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante do processo em referência. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento 3.1 – O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal, a título de indenização, o valor de R\$ 4.825,89 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), em 10 (dez) parcelas de R\$ 482,58 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), sendo recolhido no ato da assinatura do Termo de Parcelamento o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total, ou seja, R\$ 253,99 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos). O valor do crédito consolidado é de R\$ 5.079,89 (cinco mil setenta e nove reais e oitenta e nove centavos). 3.2 – As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo-se no dia 25 de cada mês, conforme opção do interessado, devendo o pagamento ser realizado nas Agências do Banco de Brasília S/A – BRB, sendo que o prazo entre o pagamento do percentual de 5% e o vencimento da primeira parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias. 3.3 – Cada parcela será atualizada de acordo com a legislação em vigor. 3.4 – Qualquer parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida, ainda, de multa de 10% (dez por cento). 3.5 – A multa de mora prevista no item anterior será de 5% (cinco por cento) quando efetuado o pagamento até 30 (trinta) dias após a data do respectivo vencimento. CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência: A vigência do presente Termo de Parcelamento será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração: Toda e qualquer alteração deste Ajuste deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto. Brasília, 19 de agosto de 2024. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pelo Beneficiário: GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS NUNES.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 44.637/2021
 Processo: 00431-00017960/2021-26. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. DO OBJETO: O presente Termo objetiva a

rescisão amigável do Contrato nº 044637/2021, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos termos previsto no item 14 do Contrato de Prestação de Serviço e com fundamento na justificativa apresentada na Nota Técnica Nº 1/2024 - SEDES/CSAN/DIGESAN/GERSANSS. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 45.398/2021
 Processo: 00431-00007826/2022-06. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. DO OBJETO: O presente Termo objetiva a rescisão amigável do Contrato nº 045398/2021, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos termos previsto no item 14 do Contrato de Prestação de Serviço e com fundamento na justificativa apresentada na Nota Técnica Nº 1/2024 - SEDES/CSAN/DIGESAN/GERSANSS e Relatório Circunstanciado nº 12/2024 - SEDES/CSAN/DIGESAN/GERSANSS. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49.115/2023
 Processo: 00431-00017713/2023-91. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato; 2) Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Relatório Nº 18/2024 - SEDES/CSAN/DIGESAN/GERSANPL (144268263), para acrescer em 25% o quantitativo inicial da tabela CAFÉ DA MANHÃ, correspondente à 43.650 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta) refeições.; 3) Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Maio/2023 a Abril/2024, no percentual de 3,688020%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00739, no valor de R\$ 1.826.995,10 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 12/08/2024. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: GUSTAVO MARTINS DE GODOY, na qualidade de Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51.850/2024
 Processo: 00431-00018682/2023-96. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. DO OBJETO: prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição (Café da Manhã, Almoço e Jantar), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para gestão do Restaurante Comunitário do Distrito Federal - DF, localizado na região administrativa de São Sebastião. DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 8.622.360,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00599, no valor de R\$ 1.437.060,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil sessenta reais), modalidade 02 - Estimativo, emitida em 28/06/2024. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE e DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51.987/2024
 Processo: 00431-00009107/2024-83. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICO LTDA. DO OBJETO: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM e instalados para pleno funcionamento do auditório e sala de situação desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES/DF. DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 68.864,80 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08126822814710076; ND: 44.90.52; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho n.º 2024NE00678, no valor de R\$ 68.864,80 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), modalidade 02 - Estimativo, emitida em 19/07/2024. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: TIAGO LUIS BOHRER, na qualidade de Representante Legal.